

GBS Participações S.A.

CNPJ/MF nº 41.774.224/0001-38 - NIRE nº 3530056770-6

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 03 de março de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, entre a **GBS Participações S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-B, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.774.224/0001-38 ("Companhia" ou "GBS" ou "Emissora"), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102 (parte), Bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da emissão ("**Oliveira Trust**" ou "**Agente Fiduciário**"), a **Two Square Transmissions Participações S.A.** (nova denominação da **Sterilite Brazil Participações S.A.**), sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-A, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.704.797/0001-27 ("**Two Square**"), a **Goyaz Transmissão de Energia S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-F, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.289/0001-01 ("**Goyaz**"), na qualidade de intervenientes garantidoras, a **Borborema Transmissão de Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-D, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.109.417/0001-10 ("**Borborema**"), e a **Solaris Transmissão de Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-E, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.322/0001-95 ("**Solaris**"), na qualidade de intervenientes anuentes, ficam os titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia ("**Debêntures**", "**Debenturistas**" e "**Emissão**", respectivamente) convocados a participarem da assembleia geral de Debenturistas, que se realizará, em segunda convocação, **no dia 20 de maio de 2026, às 15 horas, de forma exclusivamente digital ("Assembleia" ou "AGD")**, por meio da plataforma "**Microsoft Teams**", nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia** constante abaixo, tendo em vista que: **Considerando** que: **(a)** Nos termos da Cláusula 6.1.2, item (xiv), da Escritura de Emissão, o descumprimento pela Emissora do ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) configura Evento de Inadimplemento Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão), ensejando o Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido abaixo) das Debêntures; **(b)** A Emissora, tendo verificado o descumprimento do ICSD consolidado mínimo previsto na Cláusula 6.1.2, item (xiv), da Escritura de Emissão, com base nas demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social de 2025, informa a ocorrência do referido Evento de Inadimplemento Não Automático e promove a convocação da presente Assembleia para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures ("**Vencimento Antecipado Não Automático**"); **(c)** A Emissora não entregou ao Agente Fiduciário, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do exercício social de 2025, o relatório consolidado da memória de cálculo do ICSD, devidamente apurado pelos auditores independentes contratados pela Emissora, conforme exigido pela Cláusula 7.1.1, item (i), alínea (b), da Escritura de Emissão, configurando descumprimento de obrigação não pecuniária nos termos da Cláusula 6.1.2, item (vi), da Escritura de Emissão; **(d)** A Emissora deseja obter a aprovação da não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da Escritura de Emissão em razão (i) do descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 6.1.2, item (xiv), da Escritura de Emissão, conforme apurado nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Emissora referentes ao exercício social de 2025, referente ao não atingimento do ICSD; e (ii) do descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 7.1.1, item (i), alínea (b), da Escritura de Emissão, referente a não entrega do relatório consolidado de apuração do ICSD no prazo de 90 (noventa) dias após o término do exercício social de 2025, ambos nos termos da Cláusula 6.5 da Escritura de Emissão; **(e)** Em 11 de maio de 2026 a AGD convocada em primeira convocação não pode ser instalada por insuflância de quórum, razão pela qual se procede à presente segunda convocação. **Isto posto, ficam os Debenturistas convocados para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:** (i) a aprovação da não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da Escritura de Emissão em razão do descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 6.1.2, item (xiv), da Escritura de Emissão, referente ao não atingimento do ICSD consolidado mínimo, conforme apurado nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Emissora referentes ao exercício social de 2025, nos termos da Cláusula 6.5 da Escritura de Emissão; (ii) a aprovação da não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático da Escritura de Emissão em razão do descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 7.1.1, item (i), alínea (b), da Escritura de Emissão, referente a não entrega do relatório consolidado de apuração do ICSD no prazo de 90 (noventa) dias após o término do exercício social de 2025, nos termos da Cláusula 6.5 da Escritura de Emissão; e (iii) a aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a GBS, adote todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na Assembleia pelos Debenturistas, incluindo, sem limitação, por meio da elaboração e celebração de quaisquer novos instrumentos e/ou aditamentos aos instrumentos existentes. **Informações Gerais:** Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma "**Microsoft Teams**" deverão solicitar o cadastro para a Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os seguintes



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticação pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>